



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 069 – Cordeiro, 13 de abril de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: A E S PARCERIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N.º 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1301/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

OBJETO: Ref. a contratação de empresa especializada restauração da fachada da Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do edital.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 162.316,51 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Programa de Trabalho: 1201.1545100162.035

Elemento de Despesa: 4490.39.00

Fonte: 04

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Bruno Azevedo Santos – Matrícula 014.211.388;

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 052/2022

Edital de Inexigibilidade nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, contidos na tabela SUS municipal e termo de referência, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Cordeiro/RJ.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

Contratado: PROLIFE CLINICA MEDICA E ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Cordeiro – RJ, 13 de abril de 2022.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: SEBASTIÃO OCTÁVIO PALADINO

CONTRATO N.º 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022

DISPENSA Nº 009/2022

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 458 – Frente - Centro - Cordeiro, RJ, destinado à instalação da Fundação Leão XIII, conforme especificado na Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta do presente processo, que passam a integrar o presente Termo.

PERÍODO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da c/c 26 da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 1.635,00 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Lucas Pimentel Alves Pereira – Mat. 060211403 – Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

JEAM CUMIAL MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: SEBASTIÃO OCTÁVIO PALADINO

CONTRATO N.º 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022

DISPENSA N.º 008/2022

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 458 – Fundos - Centro - Cordeiro, RJ, destinado à instalação da Casa Digital, conforme especificado na Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta do presente processo, que passam a integrar o presente Termo.

PERÍODO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da c/c 26 da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 1.385,00 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Lucas Pimentel Alves Pereira – Mat. 060211403 – Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**JEAM CUMIAL MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

LEI N.º 2601/2022

DISPÕE SOBRE MODIFICA OS ANEXOS II E III DA LEI Nº 2575/2022.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam modificadas os Anexos II e III mencionados no art. 4º da lei municipal nº 2575/2022, pelos novos Anexos II e III que integram esta Lei, contendo itinerários e horários compatíveis com o retorno às aulas presenciais nas escolas do município.

Art. 2º Mantém-se inalterados todos os artigos da lei nº 2575/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/02/2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito**

ANEXO II

ITINERÁRIOS

1.1 Linha COD-01

Itinerário da Linha: Retiro Poético x Rodoviária

Bairro Retiro Poético – Rua Altair de Arruda Neves
Bairro Rodolfo Gonçalves – Rua Antonio Gonçalves Ribeiro
Bairro Dois Valos – Rua Benjamim Constant
Centro – Rua Dr. José Teixeira Portugal
Rua Van Erven
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes
Avenida Raul Veiga
Rodoviária Carlos Lacerda

Retorno

Centro – Avenida Raul Veiga
Rua João Beliene Salgado
Bairro Sena Campos – Rua Cel. José Olimpio de Carvalho
Ponte Nova – Rua Walter Ferreira Tardin
Bairro Dois Valos – Rua Benjamim Constant
Bairro Rodolfo Gonçalves – Rua Antonio Gonçalves Ribeiro
Bairro Retiro – Rua Altair de Arruda Neves
Rua Manoel A. Vidal
Rua André Gerk

1.1 Linha COD-02

Itinerário da Linha: Pirazzo X Rodoviária

Bairro Pirazzo – Rua Manoel Galhardo
Rua Pedro G. Rodrigues
Rua Ido Brava Almada
Bairro Retiro Poético – Rua André Gerk
Rua Altair de Arruda Neves
Bairro Rodolfo Gonçalves – Rua Antonio Gonçalves Ribeiro
Bairro Dois Valos – Rua Benjamim Constant
Centro – Rua Dr. José Teixeira Portugal
Avenida Raul Veiga
Rodoviária Carlos Lacerda

Retorno

Centro – Avenida Raul Veiga
Rua João Beliene Salgado
Bairro Sena Campos – Rua Cel. José Olimpio de Carvalho
Ponte Nova – Rua Walter Ferreira Tardin
Bairro Dois Valos – Rua Benjamim Constant
Bairro Rodolfo Gonçalves – Rua Antonio Gonçalves Ribeiro
Bairro Retiro – Rua Altair de Arruda Neves
Rua 5
Rua André Gerk
Bairro Pirazzo – Rua Ido Brava Almada
Rua Manoel Galhardo

Itinerário da Linha: Manancial x Rodoviária (Variação da linha COD02)

Centro – Avenida Raul Veiga
Rua João Beliene Salgado
Bairro Sena Campos – Rua Cel. José Olimpio de Carvalho
Ponte Nova – Rua Walter Ferreira Tardin
Bairro Dois Valos – Rua Benjamim Constant
Bairro Rodolfo Gonçalves – Rua Antonio Gonçalves Ribeiro
Bairro Manancial – Rua Manoel Coelho
Rua Romualdo Pereira Lopes

Retorno

Bairro Manancial – Rua Romualdo Pereira Lopes
Rua Manoel Coelho
Bairro Rodolfo Gonçalves – Rua Antonio Gonçalves Ribeiro
Bairro Dois Valos – Rua Benjamim Constant
Centro – Rua Dr. José Teixeira Portugal
Avenida Raul Veiga
Rodoviária Carlos Lacerda

Itinerário da Linha: Pirazzo x Campanati (Variação da linha COD02)

Pirazzo
Rua Manoel Domingos Gualhardo
Rua Nacib Simão
Avenida Raul Veiga
Rua Antônio Soares Ribeiro
Rua Weverton Vieira Soares
Rua Sebastião Vidal Sete
Rua Vereador Milton Vieira de Carvalho
Rua Manoel Siqueira
Rua Jovercino Alves
Rua F
Rua D
Campanati

Retorno

Campanati
Rua Antônio Ribeiro de Moraes.
Rua Padre André Boa Ventura
Avenida Raul Veiga
Rodoviária de Cordeiro
Rua Nacib Simão
Rua Manoel Domingos Gualhardo

1.1 **Linha COD-03**

Linha Lavrinhas X Dois Valos

Saída Lavrinhas
Lavrinhas
Rua Antônio Ribeiro de Moraes.
Rua Padre André Boa Ventura
Avenida Raul Veiga
Rodoviária de Cordeiro
Rua Nacib Simão
Rua 16
Rua 2
Rua Antônio Gonçalves Ribeiro
Dois Valos

Retorno – Saída Dois Valos

Rua Antônio Gonçalves Ribeiro
Rua 2
Rua 16
Rua Nacib Simão
Avenida Raul Veiga
Rua Antônio Soares Ribeiro
Rua Weverton Vieira Soares
Rua Sebastião Vidal Sete
Rua Antônio Ribeiro de Moraes

1.1 Linha COD-04

Linha Pirazzo X Lavrinhas

Saída Pirazzo

Pirazzo

Rua Manoel Domingos Gualhardo

Rua Nacib Simão

Avenida Raul Veiga

Avenida Raul Veiga

Rua Antônio Soares Ribeiro

Rua Weverton Vieira Soares

Rua Sebastião Vidal Sete

Rua Antônio Ribeiro de Moraes

Retorno

Lavrinhas

Rua Antônio Ribeiro de Moraes.

Rua Padre André Boa Ventura

Avenida Raul Veiga

Rodoviária de Cordeiro

Rua Nacib Simão

Rua Manoel Domingos Gualhardo

1.1 Linha COD-05 - Escolar

Linha Pirazzo X Iperj x Constantino

Saída Pirazzo

Rua Petit Cabral

Rua Manoel Galhardo

Rua João Gonçalves Constantino

Rua Pedro G. Rodrigues

Rua Ido Brava Almada

Retorno

Rua André Gerk

Centro – Avenida Raul Veiga

Rua Altair de Arruda Neves

Rua João Beliene Salgado

Rua Antonio Gonçalves Ribeiro

Rua Cel. José Olímpio de Carvalho

Rua Benjamim Constant

Rua Walter Ferreira Tardin

Rua Dr. José Teixeira Portugal

Rua Benjamim Constant

Av Raul Veiga

Rua Antonio Gonçalves Ribeiro

Antonio Soares Ribeiro

Rua Altair de Arruda Neves

Rua Ítalo Mileno Lopes

Rua 5

Rua Adoastro Pires Neves

Rua André Gerk

Rua Josefa M Messes

Rua Ido Brava Almada

Rua Ítalo Mileno Lopes

Rua Manoel Galhardo

Rua Sebastião Vidal Sete

Rua Georgina G. Constantino

Rua Petit Cabral

Rua Moacyr Laport Leitão

Avenida Raul Veiga

Rodoviária Carlos Lacerda

ANEXO III - Numeração das linhas		
Linha	Discriminação	Viagens por semana
COD-01	Retiro x Rodoviária	140
COD-02	Manancial x Pirazzo x Rodoviária	125
COD-03	Dois Valos x Lavrinhas	90
COD-04	Pirazzo x Lavrinhas	75
COD-01 (sábado)	Retiro x Rodoviária	29
COD-04 (sábado)	Pirazzo x Lavrinhas	7
COD-03 (Domingo)	Retiro x Lavrinhas	15
COD-05 (ESCOLAR)	Pirazzo x Iperj x Constantino - Fevereiro	20
COD-05 (ESCOLAR)	Pirazzo x Iperj x Constantino - a partir de	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO									
PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS									
EXPRESSO FARINHA									
Linha:		Retiro x Rodoviária * COD 1							
Km (ida e volta)		7,200							
Obs:									
Saída:	Origem	Destino	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Pirazzo	06:10	Rodoviária	06:30	x	x	x	x	x	
Retiro	06:40	Rodoviária	07:00	x	x	x	x	x	
Retiro	07:10	Rodoviária	07:30	x	x	x	x	x	
Retiro	07:40	Rodoviária	08:00	x	x	x	x	x	
Retiro	08:10	Rodoviária	08:30	x	x	x	x	x	
Retiro	08:40	Rodoviária	09:00	x	x	x	x	x	
Retiro	09:10	Rodoviária	09:30	x	x	x	x	x	
Retiro	09:40	Rodoviária	10:00	x	x	x	x	x	
Retiro	10:10	Rodoviária	10:30	x	x	x	x	x	
Retiro	10:40	Rodoviária	11:00	x	x	x	x	x	
Retiro	11:10	Rodoviária	11:30	x	x	x	x	x	
Retiro	11:40	Rodoviária	12:00	x	x	x	x	x	
Retiro	12:10	Rodoviária	12:30	x	x	x	x	x	
Retiro	12:40	Rodoviária	13:00	x	x	x	x	x	
Retiro	13:10	Rodoviária	13:30	x	x	x	x	x	
Retiro	13:40	Rodoviária	14:00	x	x	x	x	x	
Retiro	14:10	Rodoviária	14:30	x	x	x	x	x	
Retiro	14:40	Rodoviária	15:00	x	x	x	x	x	
Retiro	15:10	Rodoviária	15:30	x	x	x	x	x	
Retiro	15:40	Rodoviária	16:00	x	x	x	x	x	
Retiro	16:10	Rodoviária	16:30	x	x	x	x	x	
Retiro	16:40	Rodoviária	17:00	x	x	x	x	x	
Retiro	17:10	Rodoviária	17:30	x	x	x	x	x	
Retiro	17:40	Rodoviária	18:00	x	x	x	x	x	
Retiro	18:10	Rodoviária	18:30	x	x	x	x	x	
Retiro	18:40	Rodoviária	19:00	x	x	x	x	x	
Retiro	19:10	Rodoviária	19:30	x	x	x	x	x	
Retiro	19:40	Rodoviária	20:00	x	x	x	x	x	

Horários a partir das 20:00h são feitos por outro veículo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO									
PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS									
EXPRESSO FARINHA									
Linha:		Retiro x Rodoviária							
Km (ida e volta)		9,200							
Obs:		Manancial e Campanati em horários específicos							
Saída:	Origem	Destino	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Campanati	06:25	Pirazzo	06:45h	x	x	x	x	x	
Rodoviária	07:15	Manancial	07:30	x	x	x	x	x	
Rodoviária	07:40	Pirazzo	07:55	x	x	x	x	x	
Rodoviária	08:10	Retiro	08:25	x	x	x	x	x	
Rodoviária	08:40	Pirazzo	08:55	x	x	x	x	x	
Rodoviária	09:10	Retiro	09:25	x	x	x	x	x	
Rodoviária	09:40	Pirazzo	09:55	x	x	x	x	x	
Rodoviária	10:10	Retiro	10:25	x	x	x	x	x	
Rodoviária	10:40	Pirazzo	10:55	x	x	x	x	x	
Rodoviária	11:10	Retiro	11:25	x	x	x	x	x	
Rodoviária	11:40	Pirazzo	11:55	x	x	x	x	x	
Rodoviária	12:15	Manancial	12:30	x	x	x	x	x	
Rodoviária	12:40	Pirazzo	12:55	x	x	x	x	x	
Rodoviária	13:10	Retiro	13:25	x	x	x	x	x	
Rodoviária	13:40	Pirazzo	14:00	x	x	x	x	x	
Rodoviária	14:10	Retiro	14:25	x	x	x	x	x	
Rodoviária	14:40	Pirazzo	14:55	x	x	x	x	x	
Rodoviária	15:10	Retiro	15:25	x	x	x	x	x	
Rodoviária	15:40	Pirazzo	15:55	x	x	x	x	x	
Rodoviária	16:10	Retiro	16:25	x	x	x	x	x	
Rodoviária	16:40	Pirazzo	17:00	x	x	x	x	x	
Campanati	17:25	Rodoviária	17:40	x	x	x	x	x	
Rodoviária	17:40	Pirazzo	17:55	x	x	x	x	x	
Rodoviária	18:10	Retiro	18:25	x	x	x	x	x	
Rodoviária	18:40	Pirazzo	18:55	x	x	x	x	x	

O horário de 06:25 sai do Campanati para o Pirazzo via São Luiz e Antonio Pecy
O horário de 06:45h sai do Pirazzo para Rodoviária via Antonio Pecy

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO									
PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS									
EXPRESSO FARINHA									
Linha:		Dois Valos - Lavrinhas							
Km (ida e volta)		21,200							
Obs:									
Saída:	Origem	Destino	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Dois Valos	06:00	Lavrinhas	06:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	07:00	Lavrinhas	07:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	08:00	Lavrinhas	08:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	09:00	Lavrinhas	09:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	10:00	Lavrinhas	10:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	11:00	Lavrinhas	11:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	12:00	Lavrinhas	12:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	13:00	Lavrinhas	13:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	14:00	Lavrinhas	14:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	15:00	Lavrinhas	15:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	16:00	Lavrinhas	16:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	17:00	Lavrinhas	17:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	18:00	Lavrinhas	18:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	19:00	Lavrinhas	19:30	x	x	x	x	x	
Dois Valos	20:00	Lavrinhas	20:30	x	x	x	x	x	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO									
PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS									
EXPRESSO FARINHA									
Linha:		Pirazzo - Lavrinhas							
Km (ida e volta)		19,200							
Obs:									
Saída:	Origem	Destino	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manancial	06:30	Lavrinhas	07:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	07:30	Lavrinhas	08:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	08:30	Lavrinhas	09:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	09:30	Lavrinhas	10:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	10:30	Lavrinhas	11:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	11:30	Lavrinhas	12:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	12:30	Lavrinhas	13:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	13:30	Lavrinhas	14:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	14:30	Lavrinhas	15:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	15:30	Lavrinhas	16:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	16:30	Lavrinhas	17:00	x	x	x	x	x	
Manancial	17:30	Lavrinhas	18:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	18:30	Lavrinhas	19:00	x	x	x	x	x	
Pirazzo	19:30	Campanati	20:00	x	x	x	x	x	
Retiro	20:30	Lavrinhas	21:00	x	x	x	x	x	

Obs.: Horário de 06:30 sai do Manancial, passando pelo Rodolfo via São Luiz até Lavrinhas.
O horário de 17:00h sai das Lavrinhas via Rodoviária, Rodolfo e Manancial (passa pela Rodoviária em tomo de 17:15).
O horário de 20:00h sai das Lavrinhas via Rodoviária e Retiro via Dois Valos (passa pela Rodoviária em tomo de 20:15).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO									
PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS									
EXPRESSO FARINHA									
Linha:		Retiro x Rodoviária							
Km (ida e volta)		7,200							
Obs:									
Saída:	Origem	Destino	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Pirazzo	06:10	Rodoviária	06:30						x
Retiro	06:40	Rodoviária	07:00						x
Retiro	07:10	Rodoviária	07:30						x
Retiro	07:40	Rodoviária	08:00						x
Retiro	08:10	Rodoviária	08:30						x
Retiro	08:40	Rodoviária	09:00						x
Retiro	09:10	Rodoviária	09:30						x
Retiro	09:40	Rodoviária	10:00						x
Retiro	10:10	Rodoviária	10:30						x
Retiro	10:40	Rodoviária	11:00						x
Retiro	11:10	Rodoviária	11:30						x
Retiro	11:40	Rodoviária	12:00						x
Retiro	12:10	Rodoviária	12:30						x
Retiro	12:40	Rodoviária	13:00						x
Retiro	13:10	Rodoviária	13:30						x
Retiro	13:40	Rodoviária	14:00						x
Retiro	14:10	Rodoviária	14:30						x
Retiro	14:40	Rodoviária	15:00						x
Retiro	15:10	Rodoviária	15:30						x
Retiro	15:40	Rodoviária	16:00						x
Retiro	16:10	Rodoviária	16:30						x
Retiro	16:40	Rodoviária	17:00						x
Retiro	17:10	Rodoviária	17:30						x
Retiro	17:40	Rodoviária	18:00						x
Retiro	18:10	Rodoviária	18:30						x
Retiro	18:40	Rodoviária	19:00						x
Retiro	19:10	Rodoviária	19:30						x
Retiro	19:40	Rodoviária	20:15						x
Retiro	20:30	Lavrinhas	21:00						x

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO									
PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS									
EXPRESSO FARINHA									
Linha:		Pirazzo - Lavrinhas							
Km (ida e volta)		19,200							
Obs:									
Saída:	Origem	Destino	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manancial	07:30	Lavrinhas	08:00						x
Pirazzo	08:30	Lavrinhas	09:00						x
Pirazzo	09:30	Lavrinhas	10:00						x
Pirazzo	10:30	Lavrinhas	11:00						x
Pirazzo	11:25	Campanati	12:00						x
Manancial	12:30	Lavrinhas	13:00						x
Pirazzo	13:30	Lavrinhas	14:00						x

Obs.: O horário para o Manancial é via Rodolfo
O horário de 11:25 vai para o Campanati e depois segue para as Lavrinhas para fazer o retorno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO									
PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS									
EXPRESSO FARINHA									
Linha:	Retiro - Lavrinhas (Lavrinhas - Rodovivária - Dois Lavos - Retiro)								
Km (ida e volta)	21,200								
Obs:									
Saída:	Origem	Destino	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Pirazzo	06:30	Lavrinhas							x
Retiro	07:30	Lavrinhas							x
Retiro	08:30	Lavrinhas							x
Retiro	09:30	Lavrinhas							x
Pirazzo	10:30	Lavrinhas							x
Retiro	11:30	Lavrinhas							x
Retiro	12:30	Lavrinhas							x
Retiro	13:30	Lavrinhas							x
Retiro	14:30	Lavrinhas							x
Pirazzo	15:30	Lavrinhas							x
Retiro	16:30	Lavrinhas							x
Retiro	17:30	Lavrinhas							x
Pirazzo	18:30	Lavrinhas							x
Retiro	19:30	Lavrinhas							x
Retiro	20:30	Lavrinhas							x

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO									
PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS									
EXPRESSO FARINHA									
Linha:	Pirazzo - Iperj - Constantino								
Km (ida e volta)	20,000								
Obs:									
Saída:	Origem	Destino	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Pirazzo	07:15	Constantino	x	x	x	x	x		
Pirazzo	12:15	Constantino	x	x	x	x	x		
Iperj	10:30	Pirazzo	x	x	x	x	x		
Iperj	15:30	Pirazzo	x	x	x	x	x		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO									
PLANILHA DE CÁLCULO DE TARIFAS DE ÔNIBUS									
EXPRESSO FARINHA									
Linha:	Pirazzo - Iperj - Constantino								
Km (ida e volta)	20,000								
Obs:									
Saída:	Origem	Destino	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Pirazzo	06:15	Constantino	x	x	x	x	x		
Pirazzo	12:00	Constantino	x	x	x	x	x		
Iperj	17:00	Pirazzo	x	x	x	x	x		

DECRETO Nº 049/2022

REDEFINE OS LIMITES DO POLÍGONO DA APA MUNICIPAL DA MATA DO POSTO ZOOTÉCNICO.

O PODER EXECUTIVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE É CONFERIDA PELO ARTIGO 225, § 1º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Considerando a Lei Federal nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Considerando a Resolução CONAMA nº. 428, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão

responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.

Considerando a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que revisa procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a incorporar ao sistema de licenciamento os instrumentos de gestão ambiental e a integrar a atuação dos órgãos do SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente.

Considerando a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma da Mata Atlântica, e dá outras providências.

Considerando que os critérios adotados para o licenciamento e cumprimento das restrições aqui estabelecidas, no sentido de expor a preocupação da sociedade com a conservação dos recursos naturais e hídricos, com o bem estar das populações existentes nestas áreas internas da unidade de conservação, além de tornar de conhecimento público os critérios adotados pelo Órgão Ambiental.

DECRETA:

Art. 1º Ficam redefinidos os limites do polígono da APA Municipal da Mata do Posto Zootécnico, com critérios e condutas necessárias para o licenciamento ambiental e o controle preventivo dos impactos ambientais potenciais de empreendimentos e do uso e ocupação do solo, cabendo à revisão e alteração de sua lei de criação (Lei Municipal nº 1.371, de 20/10/2008), para retificação de sua área de dimensão.

Art. 2º A redefinição do polígono da APA Municipal da Mata do Posto Zootécnico observar-se-á os limites constantes no Memorial Descritivo, no Anexo I.

Art. 3º Fica instituído o polígono georreferenciado da APA Municipal da Mata do Posto zootécnico, nos moldes constantes no mapa elaborado, Anexo II.

Art. 4º Constituem Usos Proibidos no interior da APA Municipal da Mata do Posto Zootécnico:

I - Quaisquer usos ou ocupações que alterem significativamente os atributos naturais do relevo, da cobertura vegetal nativa e dos recursos hídricos, que, com base em estudo prévio de avaliação de impacto ambiental, venham a ocasionar impactos ambientais irreversíveis;

II - Supressão de vegetação nativa em estágios médio e avançado de regeneração;

III - Supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração em áreas com declividade acima de 45°;

IV - Queimadas;

V - Extração mineral;

VI - Terraplenagem;

VII – Introdução ou criação de espécies invasoras;

VIII - Uso de defensivos agrícolas em Área de Preservação Permanente;

IX - Quaisquer usos ou ocupação que alterem os atributos naturais, salvo nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previsto nesta Lei;

X - Parcelamento de solo para fins urbanos ou quaisquer tipos de ocupação urbana;

XI - Os usos destinados à instalação de edificações residenciais unifamiliar e multifamiliar;

XII - Os usos destinados à instalação de estabelecimentos comerciais e de serviços;

XIII - Os usos destinados à instalação de estabelecimentos industriais;

XIV - Supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente em qualquer estágio de regeneração;

§ 1º Todos os empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente, passíveis de licenciamento ambiental inseridos nos limites da APA Municipal da Mata do Posto Zootécnico deverão ter manifestação prévia do gestor do Parque Municipal.

§ 2º Nos projetos de edificações que se inserem na APA Municipal da Mata do Posto Zootécnico deverão ser adotadas medidas de minimização do impacto paisagístico e luminoso, além de ações que propiciem a estabilização de taludes expostos, inserindo vegetação adequada que impeça a ocorrência de processos erosivos e minimize os impactos paisagísticos, sendo proibido, para tanto, o uso de espécies exóticas com potencial invasor.

Art. 5º Constituem Usos Permitidos na APA Municipal da Mata do Posto Zootécnico:

I - Implantação de pontes e pontilhões necessários a travessias decorrentes de estradas rurais ou vias de acesso interno à propriedade rural;

II - Cercas rurais como demarcadoras de propriedades, desde que não impeçam o trânsito da fauna nativa;

III - Atividades agrícolas, pecuárias e florestais, em acordo com a legislação vigente;

IV - Sistemas agroflorestais, especialmente em áreas potenciais para a formação de corredores ecológicos;

V - Pastagens com forrageiras nativas ou exóticas não invasoras;

VI - Silvicultura com espécies não invasoras de acordo com os critérios da legislação ambiental vigente;

Art. 6º Constituem Usos Tolerados na APA Municipal da Mata do Posto Zootécnico:

I - Ocupações urbanas já existentes;

- II - Ocupações rurais e turísticas já existentes;
- III - Reabertura e limpeza de canais de drenagem e barragens já existentes;
- IV - Iluminação pública já existente;
- V - Torre de telefonia móvel já existente;
- VI - Manilhamento nas interseções entre vias e corpos hídricos, nos locais já existentes;
- VII - Ruas, estradas e pontes já existentes;
- VIII - Edificações residenciais unifamiliar e multifamiliar de uso ou apoio as famílias de agricultores,
- IX - Estruturas vinculadas à propriedade rural, instaladas antes de julho de 2008;
- X - Manutenção de estradas rurais e trilhas.

Art. 7º Constitui objetivo da área de uso controlado viabilizar a continuidade de atividades rurais e o estímulo ao turismo na zona ocupada e consolidada, prevenindo a formação de núcleos urbanos e a instalação de atividades que provoquem a degradação da paisagem no interior da Unidade de Conservação.

Art. 8º A área de uso controlado ocupada e consolidada tem como objetivos específicos:

- I - Viabilizar a realização de atividades rurais respeitando os atributos naturais da paisagem no interior da UC;
- II - Ordenar a ocupação do território por meio da adequação da propriedade rural, limitando a aglomeração de residências e potencializando a conexão de fragmentos florestais;
- III - Promover o turismo em contato com a natureza, regulando a instalação de empreendimentos turísticos nessa zona;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento regional com respeito aos ecossistemas naturais.

Art. 9º Os usos permitidos, tolerados e proibidos na APA Municipal da Mata do Posto Zootécnico serão regulamentados por meio do Plano de Manejo da UC, ou por legislação específica municipal abrangendo as áreas das UC e seu zoneamento interno.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 13 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO

Título: PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
Finalidade: REGULARIZAÇÃO UC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Localização: APA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO POSTO ZOOTÉCNICO
Área: 1.131.370,40 m² ou 113,1370 ha
Perímetro: 5.071,95 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RFX-0103, de coordenadas N 7.562.912,489m e E 773.230,148m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 153°36'54" e 393,04m até o vértice RFX-RB-0104, de coordenadas N 7.562.560,393m e E 773.404,816m; 217°38'54" e 33,61m até o vértice RB0804, de coordenadas N 7.562.533,778m e E 773.384,284m; 218°18'27" e 95,18m até o vértice RB0805, de coordenadas N 7.562.459,091m e E 773.325,284m; 217°37'42" e 35,31m até o vértice RB0806, de coordenadas N 7.562.431,122m e E 773.303,723m; 189°54'41" e 13,58m até o vértice RB0807, de coordenadas N 7.562.417,730m e E 773.301,383m; 167°33'10" e 107,73m até o vértice RB0808, de coordenadas N 7.562.312,529m e E 773.324,604m; 157°20'23" e 108,40m até o vértice RB0809, de coordenadas N 7.562.212,501m e E 773.366,365m; 168°51'53" e 13,90m até o vértice RB0810, de coordenadas N 7.562.198,965m e E 773.369,049m; 163°22'54" e 323,57m até o vértice RFX-RB-0105, de coordenadas N 7.561.888,809m e E 773.461,589m; 272°33'46" e 173,82m até o vértice RFX-RB-0106, de coordenadas N 7.561.896,581m e E 773.287,943m; 266°36'54" e 44,24m até o vértice RB0813, de coordenadas N 7.561.893,969m e E 773.243,784m; 270°13'46" e 29,45m até o vértice RB0814, de coordenadas N 7.561.894,087m e E 773.214,334m; 270°46'14" e 32,04m até o vértice RB0815, de coordenadas N 7.561.894,518m e E 773.182,232m; 274°38'01" e 172,84m até o vértice RB0816, de coordenadas N 7.561.908,380m e E 773.010,011m; 274°41'30" e 115,42m até o vértice RB0817, de coordenadas N 7.561.917,821m e E 772.894,974m; 279°04'11" e 27,24m até o vértice RB0818, de coordenadas N 7.561.922,115m e E 772.868,075m; 267°32'59" e 17,94m até o vértice RB0819, de coordenadas N 7.561.921,348m e E 772.850,151m; 266°05'31" e 14,34m até o vértice RB0820, de coordenadas N 7.561.920,371m e E 772.835,849m; 270°18'27" e 25,71m até o vértice RB0821, de coordenadas N 7.561.920,509m e E 772.810,135m; 275°38'40" e 1,64m até o vértice RB0822, de coordenadas N 7.561.920,670m e E 772.808,506m; 270°13'48" e 36,61m até o vértice RB0823, de coordenadas N 7.561.920,817m e E 772.771,901m; 267°15'22" e 5,91m até o vértice RB0824, de coordenadas N 7.561.920,534m e E 772.765,996m; 272°13'15" e 8,59m até o vértice RB0825, de coordenadas N 7.561.920,867m e E 772.757,409m; 270°06'57" e 19,78m até o vértice RB0826, de coordenadas N 7.561.920,907m e E 772.737,632m; 269°19'38" e 90,38m até o vértice RB0827, de coordenadas N 7.561.919,846m e E 772.647,263m; 290°20'58" e 9,62m até o vértice RB0828, de coordenadas N 7.561.923,190m e E 772.638,247m; 52°19'05" e 3,53m até o vértice RB0829, de coordenadas N 7.561.925,348m e E 772.641,041m; 122°01'45" e 1,16m até o vértice RB0830, de coordenadas N 7.561.924,733m e E 772.642,024m; 27°23'49" e 24,63m até o vértice RB0831, de coordenadas N 7.561.946,599m e E 772.653,357m; 47°57'39" e 28,48m até o vértice RB0832, de coordenadas N 7.561.965,658m e E 772.674,485m; 291°07'34" e 3,20m até o vértice RB0833, de coordenadas N 7.561.966,811m e E 772.671,511m; 59°44'54" e 31,38m até o vértice RB0834, de coordenadas N 7.561.982,618m e E 772.698,614m; 60°07'15" e 7,57m até o vértice RB0835, de coordenadas N 7.561.986,387m e E 772.705,174m; 59°41'30" e 32,34m até o vértice RB0836, de coordenadas N 7.562.005,735m e E 772.738,273m; 48°14'41" e 2,46m até o vértice RB0837, de coordenadas N 7.562.007,374m e E

772.740,109m; 30°44'21" e 2,49m até o vértice RB0838, de coordenadas N 7.562.009,518m e E 772.741,384m; 17°07'30" e 2,64m até o vértice RB0839, de coordenadas N 7.562.012,043m e E 772.742,162m; 35°51'30" e 2,48m até o vértice RB0840, de coordenadas N 7.562.016,920m e E 772.741,983m; 34°00'22" e 2,51m até o vértice RB0841, de coordenadas N 7.562.016,920m e E 772.741,248m; 32°26'33" e 2,49m até o vértice RB0842, de coordenadas N 7.562.019,066m e E 772.739,981m; 31°16'44" e 4,99m até o vértice RB0843, de coordenadas N 7.562.022,293m e E 772.736,173m; 304°10'48" e 10,05m até o vértice RB0844, de coordenadas N 7.562.027,941m e E 772.727,856m; 28°19'00" e 38,44m até o vértice RB0845, de coordenadas N 7.562.040,023m e E 772.691,359m; 23°7'59'54" e 13,44m até o vértice RB0846, de coordenadas N 7.562.044,177m e E 772.678,573m; 28°30'33" e 61,00m até o vértice RB0847, de coordenadas N 7.562.063,541m e E 772.620,731m; 28°04'57" e 32,53m até o vértice RB0848, de coordenadas N 7.562.073,638m e E 772.589,807m; 17°30'08" e 34,01m até o vértice RB0849, de coordenadas N 7.562.039,918m e E 772.594,245m; 26°42'07" e 4,81m até o vértice RB0850, de coordenadas N 7.562.039,380m e E 772.589,461m; 24°20'11" e 51,06m até o vértice RB0851, de coordenadas N 7.561.988,791m e E 772.596,334m; 106°17'52" e 25,24m até o vértice RB0852, de coordenadas N 7.561.981,709m e E 772.620,557m; 194°54'43" e 49,79m até o vértice RB0853, de coordenadas N 7.561.933,597m e E 772.607,745m; 28°39'13" e 5,80m até o vértice RB0854, de coordenadas N 7.561.935,355m e E 772.602,221m; 284°01'41" e 16,82m até o vértice RB0855, de coordenadas N 7.561.939,432m e E 772.585,903m; 278°36'23" e 8,19m até o vértice RB0856, de coordenadas N 7.561.940,658m e E 772.577,803m; 274°27'39" e 8,01m até o vértice RB0857, de coordenadas N 7.561.941,281m e E 772.569,817m; 271°47'50" e 6,98m até o vértice RB0858, de coordenadas N 7.561.941,500m e E 772.562,838m; 272°27'23" e 8,21m até o vértice RB0859, de coordenadas N 7.561.941,852m e E 772.554,633m; 268°29'08" e 10,03m até o vértice RB0860, de coordenadas N 7.561.941,587m e E 772.549,110m; 265°11'01" e 6,64m até o vértice RB0861, de coordenadas N 7.561.941,068m e E 772.537,991m; 264°36'11" e 1,56m até o vértice RB0862, de coordenadas N 7.561.940,921m e E 772.536,435m; 262°05'23" e 3,58m até o vértice RB0863, de coordenadas N 7.561.940,429m e E 772.532,894m; 262°28'48" e 11,50m até o vértice RB0864, de coordenadas N 7.561.938,924m e E 772.521,493m; 259°16'29" e 9,42m até o vértice RB0865, de coordenadas N 7.561.937,171m e E 772.512,239m; 256°39'24" e 9,49m até o vértice RB0866, de coordenadas N 7.561.934,982m e E 772.503,009m; 251°25'36" e 3,40m até o vértice RB0867, de coordenadas N 7.561.933,898m e E 772.499,783m; 251°51'29" e 3,21m até o vértice RB0868, de coordenadas N 7.561.932,897m e E 772.496,728m; 257°16'16" e 9,07m até o vértice RB0869, de coordenadas N 7.561.930,899m e E 772.487,883m; 258°54'32" e 3,29m até o vértice RB0870, de coordenadas N 7.561.930,267m e E 772.484,658m; 247°09'11" e 24,20m até o vértice RB0871, de coordenadas N 7.561.920,871m e E 772.462,358m; 243°25'56" e 9,56m até o vértice RB0872, de coordenadas N 7.561.916,597m e E 772.453,811m; 333°02'04" e 9,79m até o vértice RB0873, de coordenadas N 7.561.925,322m e E 772.449,372m; 276°31'30" e 9,63m até o vértice RB0874, de coordenadas N 7.561.926,416m e E 772.439,807m; 277°31'48" e 8,16m até o vértice RB0875, de coordenadas N 7.561.927,485m e E 772.431,720m; 266°11'01" e 4,19m até o vértice RB0876, de coordenadas N 7.561.927,404m e E 772.427,829m; 273°25'59" e 2,42m até o vértice RB0877, de coordenadas N 7.561.927,549m e E 772.425,112m; 272°31'36" e 6,35m até o vértice RB0878, de coordenadas N 7.561.927,829m e E 772.418,767m; 272°03'49" e 85,04m até o vértice RB0879, de coordenadas N 7.561.930,891m e E 772.333,786m; 273°14'52" e 8,90m até o vértice RB0880, de coordenadas N 7.561.931,395m e E 772.324,506m; 273°09'11" e 10,78m até o vértice RB0881, de coordenadas N 7.561.931,911m e E 772.314,133m; 270°34'21" e 6,80m até o vértice RB0882, de coordenadas N 7.561.931,979m e E 772.307,329m; 271°53'36" e 13,17m até o vértice RB0883, de coordenadas N 7.561.932,414m e E 772.294,169m; 271°20'58" e 23,27m até o vértice RB0884, de coordenadas N 7.561.932,962m e E 772.270,907m; 267°08'09" e 22,10m até o vértice RB0885, de coordenadas N 7.561.931,845m e E 772.248,839m; 265°31'19" e 1,05m até o vértice RB0886, de coordenadas N 7.561.932,839m e E 772.248,720m; 268°35'54" e 3,35m

até o vértice RB0887, de coordenadas N 7.561.932,811m e E 772.245,369m; 260°05'21" e 7,08m até o vértice RB0888, de coordenadas N 7.561.931,593m e E 772.238,398m; 206°36'17" e 3,22m até o vértice RB0889, de coordenadas N 7.561.928,712m e E 772.236,955m; 276°20'13" e 12,05m até o vértice RB0890, de coordenadas N 7.561.930,042m e E 772.224,979m; 2°31'45" e 8,27m até o vértice RB0891, de coordenadas N 7.561.935,304m e E 772.225,344m; 114°10'5" e 2,69m até o vértice RB0892, de coordenadas N 7.561.940,991m e E 772.225,423m; 356°50'23" e 6,19m até o vértice RB0893, de coordenadas N 7.561.947,167m e E 772.225,082m; 355°35'23" e 10,65m até o vértice RB0894, de coordenadas N 7.561.957,786m e E 772.224,263m; 355°52'10" e 10,88m até o vértice RB0895, de coordenadas N 7.561.968,642m e E 772.223,478m; 285°13'39" e 15,39m até o vértice RB0896, de coordenadas N 7.561.972,665m e E 772.208,626m; 325°17'1" e 24,07m até o vértice RB0898, de coordenadas N 7.561.992,880m e E 772.221,718m; 22°16'37" e 21,93m até o vértice RB0899, de coordenadas N 7.562.013,170m e E 772.230,030m; 22°25'19" e 19,17m até o vértice RB0900, de coordenadas N 7.562.030,891m e E 772.237,342m; 24°59'18" e 13,00m até o vértice RB0901, de coordenadas N 7.562.042,677m e E 772.242,835m; 36°07'33" e 14,79m até o vértice RB0902, de coordenadas N 7.562.054,621m e E 772.251,553m; 35°59'37" e 9,64m até o vértice RB0903, de coordenadas N 7.562.062,422m e E 772.252,219m; 39°59'03" e 19,30m até o vértice RB0904, de coordenadas N 7.562.077,210m e E 772.269,614m; 37°59'11" e 9,38m até o vértice RB0905, de coordenadas N 7.562.084,604m e E 772.275,388m; 27°39'11" e 7,30m até o vértice RB0906, de coordenadas N 7.562.091,072m e E 772.278,777m; 20°50'20" e 10,40m até o vértice RB0907, de coordenadas N 7.562.100,795m e E 772.282,478m; 11°53'58" e 6,28m até o vértice RB0908, de coordenadas N 7.562.106,912m e E 772.283,767m; 14°18'12" e 7,33m até o vértice RB0909, de coordenadas N 7.562.114,019m e E 772.285,579m; 0°40'53" e 8,91m até o vértice RB0910, de coordenadas N 7.562.122,933m e E 772.285,685m; 351°34'06" e 10,99m até o vértice RB0911, de coordenadas N 7.562.133,808m e E 772.284,073m; 339°24'36" e 14,82m até o vértice RB0912, de coordenadas N 7.562.147,679m e E 772.278,862m; 335°59'42" e 17,96m até o vértice RB0913, de coordenadas N 7.562.164,087m e E 772.271,855m; 333°20'00" e 12,91m até o vértice RB0914, de coordenadas N 7.562.175,641m e E 772.265,786m; 336°26'43" e 10,37m até o vértice RB0915, de coordenadas N 7.562.185,149m e E 772.261,641m; 328°50'08" e 13,85m até o vértice RB0916, de coordenadas N 7.562.196,998m e E 772.254,475m; 333°01'26" e 13,09m até o vértice RB0917, de coordenadas N 7.562.208,864m e E 772.248,537m; 335°36'28" e 28,43m até o vértice RB0918, de coordenadas N 7.562.224,054m e E 772.236,797m; 337°12'23" e 39,70m até o vértice RB0919, de coordenadas N 7.562.271,154m e E 772.221,417m; 337°36'05" e 17,05m até o vértice RB0920, de coordenadas N 7.562.286,918m e E 772.214,920m; 334°08'15" e 16,34m até o vértice RB0921, de coordenadas N 7.562.301,622m e E 772.207,792m; 331°25'08" e 14,17m até o vértice RB0922, de coordenadas N 7.562.314,069m e E 772.201,011m; 329°57'46" e 8,31m até o vértice RB0923, de coordenadas N 7.562.321,267m e E 772.195,849m; 323°37'29" e 12,18m até o vértice RB0924, de coordenadas N 7.562.331,077m e E 772.189,823m; 318°43'47" e 7,28m até o vértice RB0925, de coordenadas N 7.562.336,551m e E 772.184,819m; 291°55'42" e 6,95m até o vértice RB0926, de coordenadas N 7.562.339,148m e E 772.178,368m; 288°30'52" e 9,34m até o vértice RB0927, de coordenadas N 7.562.342,114m e E 772.169,511m; 278°35'34" e 5,34m até o vértice RB0928, de coordenadas N 7.562.342,912m e E 772.164,230m; 270°41'14" e 21,85m até o vértice RB0929, de coordenadas N 7.562.343,174m e E 772.142,385m; 269°41'38" e 11,98m até o vértice RB0930, de coordenadas N 7.562.343,110m e E 772.130,406m; 270°36'50" e 15,12m até o vértice RB0931, de coordenadas N 7.562.343,272m e E 772.115,290m; 265°59'07" e 8,01m até o vértice RB0932, de coordenadas N 7.562.342,711m e E 772.107,297m; 272°41'28" e 8,77m até o vértice RB0933, de coordenadas N 7.562.343,123m e E 772.098,532m; 349°09'01" e 12,90m até o vértice RB0934, de coordenadas N 7.562.355,521m e E 772.096,272m; 349°27'09" e 14,76m até o vértice RB0935, de coordenadas N 7.562.370,027m e E 772.093,571m; 294°59'27" e 4,14m até o vértice RB0936, de coordenadas N 7.562.371,774m e E 772.089,823m; 292°25'38" e 4,12m até o vértice RB0937, de coordenadas N 7.562.373,344m e E

772.086,019m; 292°26'09" e 12,43m até o vértice RB0938, de coordenadas N 7.562.378,087m e E 772.074,532m; 291°59'10" e 11,46m até o vértice RB0939, de coordenadas N 7.562.382,376m e E 772.063,909m; 268°31'43" e 5,72m até o vértice RB0940, de coordenadas N 7.562.382,229m e E 772.058,186m; 268°23'37" e 6,83m até o vértice RB0941, de coordenadas N 7.562.381,987m e E 772.049,557m; 349°01'56" e 0,13m até o vértice RFX-X-RB-0101, de coordenadas N 7.562.382,116m e E 772.049,532m; 353°49'50" e 391,84m até o vértice RFX-X-RB-0102, de coordenadas N 7.562.771,685m e E 772.007,422m; 83°24'35" e 55,94m até o vértice RB0944, de coordenadas N 7.562.778,105m e E 772.062,991m; 83°19'55" e 64,48m até o vértice RB0945, de coordenadas N 7.562.785,592m e E 772.127,032m; 83°52'27" e 22,67m até o vértice RB0946, de coordenadas N 7.562.788,011m e E 772.145,571m; 83°20'39" e 39,08m até o vértice RB0947, de coordenadas N 7.562.792,541m e E 772.188,392m; 82°57'51" e 70,42m até o vértice RB0948, de coordenadas N 7.562.801,167m e E 772.258,283m; 84°03'24" e 72,89m até o vértice RB0949, de coordenadas N 7.562.808,714m e E 772.330,779m; 84°05'48" e 74,80m até o vértice RB0950, de coordenadas N 7.562.816,407m e E 772.405,182m; 83°23'22" e 79,33m até o vértice RB0951, de coordenadas N 7.562.825,539m e E 772.483,981m; 82°43'18" e 90,91m até o vértice RB0952, de coordenadas N 7.562.837,056m e E 772.574,156m; 82°59'48" e 59,07m até o vértice RB0953, de coordenadas N 7.562.844,258m e E 772.632,784m; 84°12'46" e 108,64m até o vértice RB0954, de coordenadas N 7.562.855,213m e E 772.740,874m; 84°21'43" e 44,34m até o vértice RB0955, de coordenadas N 7.562.859,569m e E 772.784,999m; 82°52'34" e 73,48m até o vértice RB0956, de coordenadas N 7.562.868,679m e E 772.857,891m; 83°55'54" e 45,80m até o vértice RB0957, de coordenadas N 7.562.873,521m e E 772.903,438m; 82°56'04" e 43,55m até o vértice RB0958, de coordenadas N 7.562.878,878m e E 772.946,659m; 83°21'55" e 49,07m até o vértice RB0959, de coordenadas N 7.562.884,548m e E 772.995,404m; 83°09'40" e 140,56m até o vértice RB0960, de coordenadas N 7.562.901,285m e E 773.134,960m; 83°17'13" e 95,85m até o vértice RFX-X-RB-0103, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central +50°0', fuso -23S, tendo como plano de projeção o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

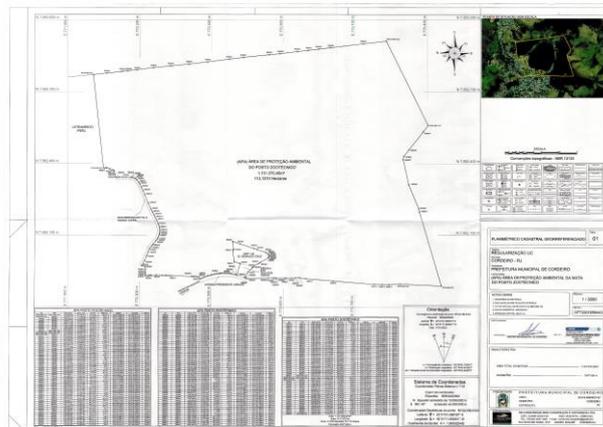
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Cordeiro, 24 de Fevereiro de 2022.



RODRIGO FOLLY MOREIRA
CREA: 2015103932
CREA MG VISTO 43064
Credenciamento INCRA: RFX-X



DECRETO Nº 050/2022

ALTERA O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Calendário para o pagamento do Imposto Predial e Territorial e Urbano (IPTU) do Município de Cordeiro, conforme discriminado abaixo:

COTA ÚNICA.....	10/06/2022
1ª Parcela.....	10/06/2022
2ª Parcela.....	11/07/2022
3ª Parcela.....	10/08/2022
4ª Parcela.....	12/09/2022
5ª Parcela.....	10/10/2022
6ª Parcela.....	10/11/2022

Art. 2º O pagamento efetuado até o dia 10 de junho de 2022, em Cota Única, terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Cordeiro, 13 de Abril de 2022.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Para: APAE Cordeiro e NATI Moacir Pinho Coelho

DESPACHO

Considerando a publicação do Chamamento Público nº.001/2022 junto ao Diário Oficial do Município em 31 de março de 2022, temos que o referido edital estipula como prazo final para entrega dos documentos das entidades interessadas em participar do procedimento o dia 18 de abril de 2022.

Em que pese tal publicidade - tanto através do Diário Oficial, quanto através das mídias sociais da Prefeitura Municipal de Cordeiro – com relação à entrega dos

documentos solicitados e a possibilidade de acesso à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para esclarecer quaisquer dúvidas a respeito, somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Núcleo de Atenção à Terceira Idade – NATI buscaram auxílio desta pasta municipal.

Entretanto, vale ressaltar que tanto a APAE quanto o NATI, apesar de terem ciência dos documentos necessários e dos prazos a serem cumpridos, somente na data de hoje ambas as entidades buscaram a secretaria para esclarecimentos. Esclareço que os representantes do NATI compareceram à sede da SMDSDH às 14h do dia de hoje e a APAE realizou contato telefônico às 15h30min (aproximadamente), também na data de hoje.

Nesta esteira, importante se faz salientar que além da ciência dos prazos pra entrega da documentação, bem como da documentação necessária para participação no Chamamento Público, é de conhecimento geral o feriado federal da Semana Santa, onde os estabelecimentos públicos não terão expediente, ou seja, ambas as entidades buscaram “tirar dúvidas” e fazer o levantamento dos documentos pertinentes somente na tarde do último dia de expediente do setor público.

Ainda, cabe ressaltar que ambas as entidades são membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ambas participaram da Reunião Extraordinária aonde a minuta do Edital foi apresentada pela SMDSDH e aprovada de forma unanime pelos presentes, ocasião esta em que, mais uma vez, a secretaria colocou-se à disposição de todos para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Neste sentido, o presente despacho visa reforçar que esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, bem como a Comissão de Seleção devidamente instituída para a finalidade em testilha, jamais se furtaram ao papel precípua da administração pública em prestar auxílio, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer atos, especialmente no que tange aos atos relacionados ao Chamamento Público nº.001/2022, o que se apresenta

com extrema necessidade e importância para os serviços públicos inerentes aos idosos e pessoas com deficiência.

No entanto, a desídia cometida pelos que buscam esclarecimentos diversos no apagar das luzes não deve recair sobre os ombros dos servidores desta Pasta Municipal, os quais, a bem da verdade, apresentam-se sempre disponíveis e solícitos às demandas de ambas as entidades, as quais já mantem obrigações e deveres constituídos/celebrados com esta secretaria por meio dos Termos de Fomento nº.001/2021 e nº.002/2021.

Assim, insinuações de negativa de atendimento e/ou falta de prestação de informações pertinentes por parte desta Pasta não serão admitidas, até porque a grande maioria dos documentos solicitados no Chamamento Público nº.001/2022 são comuns para a rotina administrativa e contábil de ambas as entidades, bem como os mesmos requeridos quando da celebração dos Termos de Fomento supracitados e pertinentes aos serviços prestados por ambas as instituições.

Desta forma, admitindo ao presente despacho o teor de notificação, NOTIFIQUE-SE ambas as entidades sobre os fatos relatados e dê-se publicidade ao presente com a publicação do mesmo junto ao Diário Oficial do Município, juntando-se o mesmo ao processo administrativo/financeiro que tem por objeto o Chamamento Público em comento.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jeam Cumial Machado

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos**

PORTARIA Nº 382/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR VIVIANE MALAQUIAS DE SOUZA GABRIEL para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar desta data, de acordo com a Lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 383/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR RAFAEL BATISTA para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Trânsito, Índice CCIV, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2022, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 384/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

DETERMINAR ao Departamento de Pessoal, que proceda às anotações na ficha funcional dos servidores abaixo relacionados a qual estão sendo remanejados da Secretaria de origem para a Secretaria Municipal abaixo descritas para dar prosseguimento as suas atividades laborativas, a contar de 01 de abril de 2022.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SEC. ORIGEM	SEC. ATUAL
ANARITA MACHADO BARROS DE MORAES	302121339	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEANDRO DE MATTOS RIBEIRO	30091461	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 385/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES,

RESOLVE:

CONCEDER Readaptação de Função a servidora municipal SUELI DOS SANTOS, Cozinheira, matrícula nº 50095679, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2022 a 27/08/2022, no total de 180 (cento e oitenta) dias, fazendo cumprir o determinado no

Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 566/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 386/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES,

RESOLVE:

CONCEDER Readaptação de Função a servidora municipal REJANE VAZ NUNES, Professor II, matrícula nº 300101028, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Constança Soares Teixeira, no período de 17/02/2022 a 15/08/2022, no total de 180 (cento e oitenta) dias, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 1192/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 387/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ANDRADE para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Meio Ambiente, Índice CCIV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar desta data, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 388/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR MELISSA SOUZA PINHEIRO para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Júnior de Defesa Civil, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar desta data, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 389/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 224/2022, a qual nomeou LEANDRO ERTAL SPINOLA OLIVEIRA, para ocupar interinamente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a contar de 04 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 390/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR MARIANA WELBERT PEREIRA para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Júnior de Administração, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar desta data, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 391/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR JAQUELINE DA SILVA MOREIRA para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Júnior de Administração, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar desta data, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 392/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR LARISSA RAMOS MONTECHIARI para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Júnior de Administração, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar desta data, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 393/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR MATILDE MACEDO CAMPOS para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Júnior de Administração, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2022, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito
